

NARRATIVAS DE ADOÇÃO INTER-RACIAL: REFLEXÕES JURÍDICAS E SOCIAIS POR MEIO DA ARTE

 <https://doi.org/10.56238/arev7n3-171>

Data de submissão: 18/02/2025

Data de publicação: 18/03/2025

Frederico Thales de Araújo Martos

Doutor em Direito pela FADISP.

Professor efetivo do Direito Civil da UEMG.

Professor titular de Direito Civil e do PPGD da FDF.

E-mail: frederico.martos@uemg.br

ORCID: 0000-0001-8596-2767

Paula Gonçales Pereira da Silva

Pós-Graduanda em Direito pela PUC/RN

Estudante de mobilidade internacional na Universidade do Minho e Universidade de Coimbra.

Bacharel em Direito pela FDF.

E-mail: paula.ps6@outlook.com

José Antonio de Faria Martos

Doutor em Direito pela FADISP.

Professor titular de Prática Civil da FDF.

Coordenador do PPGD da FDF.

E-mail: joseantonio.martos@direitofranca.br

ORCID: 0000-0002-5644-5370

Tiago Seixas Themudo

Doutor em Sociologia pela UFC.

Professor do PPGD da Uni7

E-mail: tiago.themudo@uni7.edu.br

ORCID: 0000-0001-6272-2963

RESUMO

Este artigo aborda a adoção inter-racial sob os aspectos jurídico, social e cultural, analisando os desafios enfrentados por pais brancos e crianças negras em um contexto marcado pelo racismo estrutural. Utilizando a série This Is Us como exemplo, destaca-se que apenas o amor entre pais e filhos não basta para lidar com as complexidades da adoção inter-racial, sendo essencial que os pais desenvolvam letramento racial. A pesquisa, fundamentada em revisão bibliográfica, indica que a adoção inter-racial exige um compromisso contínuo com o enfrentamento ao racismo dentro e fora do ambiente familiar. Desse modo, conclui-se que a arte coopera para a compreensão das nuances desse processo e expõe a necessidade de preparo dos pais para oferecer acolhimento genuíno, evitando-se, assim, que a adoção acrecente uma nova ferida emocional àquela já imposta pelo abandono.

Palavras-chave: Adoção inter-racial. Racismo estrutural. Cinema. Identidade racial. Letramento racial.

1 INTRODUÇÃO

A adoção inter-racial é um tema que envolve aspectos jurídicos, dimensões sociais e culturais, que extrapola as meras formalidades legais, transpondo-se às dimensões culturais e identitárias da criança adotado. O ato de adotar uma criança de raça diferente da do adotante desafia as concepções tradicionais de família e identidade racial, especialmente no Brasil, um país cuja estrutura social é marcada por raízes de desigualdades raciais e pela perpetuação do racismo estrutural.

O processo de adoção, que tem como objetivo principal proporcionar a convivência familiar e o desenvolvimento saudável da criança, frequentemente esbarra em questões relacionadas à construção da identidade racial e ao enfrentamento das discriminações cotidianas, quando estas adoções decorrentes de relação inter-racial.

Diante desse contexto, o problema de pesquisa deste trabalho se fundamenta na seguinte questão: de que forma o racismo estrutural influencia a experiência de crianças negras adotadas por pais brancos? Os pais brancos que adotam crianças negras estão realmente preparados para oferecerem suporte necessário para que seus filhos enfrentem um mundo onde o racismo é estrutural?

O objetivo geral deste estudo é analisar os desafios da adoção inter-racial no Brasil à luz dos direitos fundamentais, com ênfase nas dinâmicas raciais, culturais e estéticas que impactam o desenvolvimento das crianças adotadas.

A pesquisa também se propõe a examinar a relevância do letramento racial contínuo para os pais adotivos, evidenciando que a simples autodeclaração como não racista é insuficiente para garantir o bem-estar das crianças em uma sociedade ainda marcada pelo racismo estrutural.

Ademais, este trabalho se propõe a demonstrar como a arte, na forma do cinema, tal como representado pela série *This Is Us*, pode funcionar como um instrumento capaz de retratar de maneira fidedigna as nuances da adoção inter-racial, bem como a sutileza da violação aos princípios fundamentais do direito dentro do próprio seio familiar.

2 METODOLOGIA

A presente pesquisa adota a metodologia qualitativa, com enfoque na técnica bibliográfica, a fim de aprofundar a compreensão dos desafios e impactos da adoção inter-racial no Brasil. A técnica bibliográfica consiste na análise de materiais previamente publicados, tais como livros, artigos científicos, legislação, jurisprudência e documentos institucionais que abordam o tema sob diferentes perspectivas.

Para alcançar os objetivos propostos, a pesquisa será desenvolvida por meio de uma revisão crítica da literatura, investigando as contribuições teóricas de estudiosos do Direito, das Ciências

Sociais e da Psicologia sobre adoção, identidade racial e racismo estrutural. O estudo também fará uso de fontes normativas, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Constituição Federal de 1988 e tratados internacionais de direitos humanos aplicáveis à temática da adoção e à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Além disso, a análise documental será complementada por reflexões sobre representações midiáticas da adoção inter-racial, em especial por meio da série *This Is Us*, considerando seu impacto na construção da percepção social acerca das dinâmicas familiares e dos desafios enfrentados por crianças negras adotadas por pais brancos.

A utilização de produções audiovisuais como objeto de análise se justifica pela capacidade de a arte refletir e problematizar realidades sociais, fornecendo elementos que enriquecem o debate jurídico e sociocultural.

A pesquisa buscará, portanto, estabelecer conexões entre os aspectos jurídicos e socioculturais que permeiam a adoção inter-racial, demonstrando como a literatura acadêmica, a legislação e a cultura popular podem contribuir para um entendimento mais aprofundado da experiência dessas crianças e dos dilemas enfrentados por seus pais adotivos.

Essa abordagem permitirá evidenciar a importância do letramento racial contínuo no processo adotivo, sublinhando a necessidade de uma preparação efetiva dos adotantes para lidar com as questões raciais de forma sensível e responsável.

3 A ADOÇÃO NO BRASIL

3.1 CONCEITO DE ADOÇÃO: UM PARALELO ENTRE O DIREITO E A ARTE

A conceituação de institutos jurídicos constitui um desafio notável, sobretudo no âmbito do direito de família, considerando que a família é uma entidade plural, dinâmica e sujeita a constantes transformações.

As relações familiares são pautadas pelo afeto, que, segundo a psicanálise, se origina da interação, da convivência e da formação de laços. O afeto relevante ao Direito é aquele que se manifesta em relações humanas, sejam elas de natureza jurídica ou metajurídica (Simão, 2013).

No que tange à adoção, conceituá-la e definir seus contornos jurídicos e legais é uma tarefa complexa. Dias (2021, p. 328) reconhece essa dificuldade, destacando a multiplicidade de aspectos que envolvem o instituto. Para a autora, “a adoção é um ato jurídico em sentido estrito, cuja eficácia está condicionada à chancela judicial. A adoção cria um vínculo fictício de paternidade-maternidade-filiação entre pessoas estranhas, análogo ao que resulta da filiação biológica”.

Dentro desse esforço de delimitação, Diniz (2010, p. 1147-1148) propõe a seguinte definição:

A adoção é o ato jurídico solene pelo qual, observados os requisitos legais previstos na Lei 8.069/90, arts. 39 a 52-D, alguém estabelece, independentemente de qualquer relação de parentesco consanguíneo ou afim, vínculo fictício de filiação, trazendo para sua família, na condição de filho, pessoa que, geralmente, lhe é estranha.

Dentro da tradição grega, a adoção atuava como estratégia para dar continuidade à família, à tradição religiosa da casa, ao lugar da família no interior da *pólis*. Os vínculos eram considerados tão legítimos quantos uma filiação biológica e poderia acontecer em qualquer momento na vida de uma pessoa que, por escolha ou tragédia, se encontra-se desvinculada de qualquer vínculo familiar. Embora não ocorresse na melhor intenção do adotando, a adoção na Grécia possui um lugar importante no desenvolvimento da aliança entre as famílias e a cidade (Themudo; Rocha, 2024). Simão (2013) também contribui para a compreensão do conceito, destacando a evolução da adoção ao longo da história jurídica, explicando que “após a superação do modelo romano, no qual a adoção servia para estreitar laços políticos e constituir herdeiros, o instituto incorporou a noção de afeto. A adoção se fundamenta no amor paterno-filial, estabelecendo laços que imitam a biologia, mas que decorrem de uma escolha e não do acaso”.

Do ponto de vista normativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece diretrizes fundamentais para a adoção. O art. 41 do ECA dispõe que “a adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais”.

Contudo, o texto legal ainda reflete uma visão tradicionalista, priorizando o vínculo genético e tratando a adoção como última alternativa, aplicada apenas quando esgotadas todas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente junto à família natural (Dias, 2021, p. 328). A concepção estritamente jurídica da adoção, focada nos aspectos legais e formais, representa apenas uma das dimensões do instituto, sendo talvez a menos significativa (Grisard Filho, 2001, p. 25).

Nesse contexto, a arte, especialmente na literatura e no cinema, oferece uma perspectiva humanizada sobre a adoção. Segundo Pereira (2020, p. 4), “a arte pode nos ajudar a entender e aprofundar os conceitos jurídicos”. No livro *O Arroz de Palma*, Francisco Azevedo, sem tratar diretamente do instituto da adoção, apresenta um conceito que valoriza os laços afetivos acima das relações consanguíneas:

Se é sangue bom, se é sangue ruim... Não faço ideia, Antonio. – E daí, minha querida? Que importância tem isso? Hoje, velhinho, aqui nesta cozinha, acho graça do diálogo que já vai longe. Afluentes de um só rio somos todos, eu disse a ela. Artérias de uma só veia que deságua no coração: a veia artística. Criadores de nós mesmos, nos inventamos e reinventamos sem trégua, diariamente (Azevedo, 2008, p. 124-125).

Assim, percebe-se que Direito e Arte compartilham uma base humanitária comum. Enquanto o Direito busca formalizar e regulamentar a adoção por meio de definições jurídicas, a Arte ilumina as nuances emocionais, afetivas e humanas do instituto, enriquecendo a compreensão de sua complexidade e impacto social.

3.2 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A HISTÓRIA DA ADOÇÃO E SEU AR CABOUÇO LEGISLATIVO

A adoção não é um fenômeno recente, mas sim um instituto jurídico que passou por significativas transformações ao longo da história. No Brasil, as práticas de adoção remontam ao período colonial, sendo influenciadas por diferentes contextos sociais e normativos.

Desde o século XVI, há registros de adoção de crianças indígenas por missionários católicos, cujo objetivo era a conversão religiosa e a assimilação cultural. Durante o século XVIII, surgiram instituições como as *Rodas dos Expostos* nas cidades de Salvador, Rio de Janeiro e Recife, onde bebês eram anonimamente deixados para adoção. Embora essas práticas representassem uma forma rudimentar de proteção à infância, foram posteriormente criticadas e abolidas à medida que se consolidavam novas concepções sobre os direitos das crianças (Silva; Craveiro, 2017, p. 2).

A partir do século XX, o Estado passou a desempenhar um papel mais ativo na regulamentação da adoção. O Código de Menores de 1927 (Código Mello de Mattos) foi a primeira legislação brasileira a disciplinar a proteção da infância, ainda que sob uma ótica assistencialista. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, representou um marco jurídico ao garantir a proteção integral das crianças e adolescentes, priorizando a convivência familiar e comunitária.

A evolução legislativa prosseguiu com a Lei nº 12.010/2009 (Nova Lei da Adoção), que reforçou o princípio do melhor interesse da criança e humanizou o processo adotivo. Também merece destaque o Decreto nº 3.087/1999, que promulga a Convenção de Haia sobre Adoção Internacional, e a Lei nº 12.955/2014, que confere prioridade na tramitação dos processos de adoção de crianças com deficiência ou doença crônica.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, reforça o direito à convivência familiar e comunitária e estabelece a igualdade de direitos entre filhos biológicos e adotivos. Embora a Constituição não trate expressamente da adoção inter-racial, seus princípios fundamentais, como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e a igualdade (art. 5º, caput), orientam a interpretação das normas infraconstitucionais para garantir a proteção da identidade racial da criança adotada.

No contexto da adoção inter-racial, os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade são essenciais para assegurar que crianças negras adotadas por famílias brancas tenham sua identidade racial reconhecida e valorizada.

O princípio da dignidade impõe a necessidade de que o processo adotivo leve em conta as especificidades culturais e étnicas da criança, enquanto o princípio da igualdade exige que as oportunidades sejam garantidas sem discriminação racial.

Dessa forma, a adoção inter-racial deve estar pautada pela proteção integral da criança, garantindo-lhe um ambiente familiar que respeite sua identidade e lhe forneça suporte emocional, psicológico e social. A família adotiva deve ser o primeiro núcleo de acolhimento capaz de assegurar que a criança exerça plenamente seus direitos fundamentais, contribuindo para sua formação e desenvolvimento em uma sociedade ainda marcada pelo racismo estrutural.

4 ADOÇÃO INTER-RACIAL: RACISMO, DIREITO E CINEMA

4.1 DADOS DA ADOÇÃO INTER-RACIAL

A adoção inter-racial, definida como a adoção em que pais de uma raça adotam uma criança de outra, apresenta desafios que sobrepõem as dificuldades habituais do processo adotivo. Segundo Levinzon (2013, p. 166-175), a adoção inter-racial ocorre, majoritariamente, entre pais brancos e crianças negras, pardas ou indígenas, uma realidade que, no Brasil, está diretamente vinculada às disparidades socioeconômicas e raciais.

O Brasil, país com uma das maiores populações negras do mundo – ficando atrás apenas da Nigéria (Almeida, 2003) –, conta com 55,5% da população composta por pardos e negros, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Entretanto, ainda que numericamente expressiva, essa população é sub-representada nos âmbitos social, político e cultural, caracterizando-se como uma “maioria minorizada” (Schwarcz, 2024).

Para compreender esse paradoxo, é essencial reconhecer que o racismo é um elemento estruturante da sociedade brasileira, sendo resultado das formas convencionais pelas quais se estabelecem relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares. O racismo estrutural não se configura como uma anomalia social ou um desvio institucional; ao contrário, ele é a norma que permeia e condiciona as interações sociais e institucionais.

Os dados do Sistema Nacional de Adoção corroboram essa realidade. De acordo com o último levantamento, realizado em setembro de 2024, existem 4.908 crianças disponíveis para adoção, enquanto há 35.747 pretendentes cadastrados. Dentre as crianças aptas para adoção, 68,8% são negras ou pardas, evidenciando uma disparidade racial significativa.

Por outro lado, a maioria dos adotantes brasileiros são pessoas brancas (Sampaio, 2014). Um estudo conduzido por Barros (2021), que entrevistou 74 participantes de 45 processos de adoção, revelou que 86% das mulheres e 81% dos homens se autodeclararam brancos.

Outro levantamento apontou que 31% dos pais brancos adotaram crianças pardas, enquanto apenas 4,5% adotaram crianças negras. No contexto da adoção internacional, 44% dos estrangeiros optaram por adoções inter-raciais de crianças pardas, e 12% adotaram crianças negras.

Diante desse cenário, surge um questionamento fundamental: os pais brancos que adotam crianças negras estão devidamente preparados para oferecer o suporte necessário para que seus filhos enfrentem uma sociedade na qual o racismo é estrutural?

4.2 DALTONISMO RACIAL E ADOÇÃO INTER-RACIAL: SILENCIO, IDENTIDADE E DESAFIOS

Atualmente, vivemos em uma era marcada pelo “daltonismo racial”, conceito que se refere à negação das dinâmicas raciais e suas implicações sociais. Esse fenômeno se desdobra em duas dimensões principais: a “evasão da cor”, que tenta ignorar a raça como um fator de diferenciação, e a “evasão do poder”, que minimiza ou nega a existência de desigualdades raciais estruturais, promovendo a ideia de que todos possuem as mesmas oportunidades independentemente de sua raça (Neville, 2013).

No contexto familiar, especialmente entre pais adotivos brancos, percebe-se que muitos não estão preparados para compreender e lidar com as múltiplas formas pelas quais o racismo, o preconceito e a discriminação afetam seus filhos negros (Moxon, 2019). Além disso, não se pode ignorar que o processo de adoção exige um esforço adaptativo considerável.

A criança, ao ser afastada de sua família biológica, enfrenta o percalço de superar a sensação inicial de desamparo e ajustar-se a uma nova estrutura familiar, que pode incluir diferenças linguísticas, comportamentais e culturais.

No caso da adoção inter-racial, os desafios adaptativos são potencializados pelas distinções raciais e culturais entre a criança e sua nova família. A construção do pertencimento pode ser dificultada pela invisibilização das diferenças, reforçando um processo de alienação racial dentro do próprio lar adotivo.

O caso de Silvia, uma menina negra de dez anos adotada por uma família branca, ilustra bem esses contratempos. Encaminhada à terapia devido a dificuldades escolares e conflitos familiares, Silvia enfrentava sentimentos de deslocamento e baixa autoestima (Levinzon, 2013, p. 155). Seus pais, pertencentes à classe alta, nunca discutiam questões raciais no ambiente familiar, tornando o

tema um tabu. Esse silêncio refletia-se em sua identidade racial fragilizada, agravando sua sensação de não pertencimento.

Levinzon (2013, p. 170) conclui que “a grande dificuldade que a família de Silvia tinha em lidar com a questão racial refletia sua ambivalência em relação à adoção. A tristeza latente de Silvia indicava o desencontro com seus pais, que não compreendiam sua necessidade de reconhecimento e validação de sua identidade racial.”

Este caso ilustra uma violação aos princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana e do direito à igualdade, previstos na Constituição Federal. Quando os pais de Silvia negligenciaram sua identidade racial, privaram-na do direito de se reconhecer plenamente em sua origem, impactando sua saúde emocional e psicológica.

Diante desse cenário, Ribeiro (2019, p. 13-14), em *Pequeno Manual Antirracista*, adverte que “nunca entre numa discussão sobre racismo dizendo ‘mas eu não sou racista’. O que está em discussão não é um posicionamento moral, individual, mas um problema estrutural [...].”

Portanto, antes mesmo de compreenderem as dinâmicas do racismo que afetam seus filhos, os pais adotivos brancos precisam reconhecer seus próprios preconceitos e entender como o racismo opera dentro deles e no meio em que vivem. Esse processo de autorreflexão é particularmente desafiador para aqueles que reproduzem o daltonismo racial, pois tendem a minimizar ou negar a importância da raça na vida de seus filhos.

Assim, a negação das diferenças raciais perpetua desigualdades e ainda priva os pais adotivos da capacidade de oferecer o suporte necessário para que seus filhos enfrentem o racismo estrutural e construam um senso legítimo de pertencimento no núcleo familiar.

4.3 A ARTE EXPLICANDO A VIDA: ADOÇÃO INTER-RACIAL E CINEMA

Para além de compreender as complexas dinâmicas do racismo e oferecer o devido suporte emocional às crianças negras, os pais adotivos brancos devem estar igualmente atentos a outro aspecto de fundamental importância: a atenção às especificidades culturais e estéticas que acompanham o processo de adoção inter-racial.

O cuidado com aspectos aparentemente triviais do cotidiano, como a estética — que inclui, por exemplo, o cuidado com o cabelo e a pele —, possui uma dimensão simbólica, pois está intrinsecamente ligado à construção da identidade racial e à valorização das raízes culturais da criança.

Criar uma criança de raça diferente dos pais envolve mais do que reconhecer a existência de racismo; requer a capacidade de se engajar ativamente com as necessidades identitárias e culturais dessas crianças, que são muitas vezes invisíveis para pais que não compartilham dessas experiências.

A série *This Is Us*, dirigida por Dan Fogelman retrata, com notável sensibilidade, os desafios inerentes à adoção inter-racial, acompanhando a trajetória de Randall, um menino negro adotado por pais brancos, e expondo as tensões e complexidades que permeiam essa relação ao longo de sua vida.

Um exemplo emblemático dessa dinâmica encontra-se no episódio “A Piscina” (temporada 1, episódio 4), no qual são abordadas, de forma sutil, as dificuldades enfrentadas pelos pais adotivos brancos ao lidarem com questões culturais e identitárias que são fundamentais para o desenvolvimento de uma criança negra em um ambiente familiar predominantemente branco.

Neste episódio, a família Pearson visita uma piscina pública, onde Randall, vivencia interações que destacam sua diferença racial.

A cena que corresponde com o tema deste artigo, ocorre quando Randall percebe que sua mãe fica em dúvida sobre a aplicação de protetor solar nele, evidenciando sua falta de conhecimento em relação aos cuidados específicos de uma criança negra.

Após perceber tal negligencia da mãe, Randall se junta a um grupo de crianças negras, e, ao encontrá-lo do outro lado do clube, Rebecca é abordada pela mãe de uma dessas crianças. A mulher explica a Rebecca como cuidar adequadamente do cabelo de Randall e ressalta que, após sair da piscina, é importante aplicar hidratante na pele para evitar que ela fique acinzentada.

Aproveitando a oportunidade, Rebecca também questiona se deveria aplicar protetor solar em Randall, evidenciando sua incerteza sobre os cuidados necessários para com seu filho. Importante evidenciar que, no referido episódio, Randall tem aproximadamente de 7 anos de idade, o que leva a considerar que Rebecca por 7 anos ainda não havia se conscientizado de que Randall necessitava de cuidados estéticos específicos em relação aos outros filhos por ele ser uma criança negra.

Segundo Baxter (2006), as crianças adotadas inter-racialmente começam a perceber as diferenças raciais desde muito cedo, especialmente entre os três e sete anos de idade, fase na qual as interações com os pais e com a comunidade influenciam significativamente sua autoimagem e a percepção de pertencimento racial.

Tal fato, é corroborado na cena mencionada acima, quando Randall, ainda criança, percebe que sua mãe, Rebecca, hesita ao decidir se deve ou não aplicar protetor solar nele. Nesse momento, Randall demonstra possuir certa consciência precoce sobre sua diferença racial, algo que já começa a moldar sua percepção de pertencimento e identidade.

Além disso, em um estudo realizado por Morgan e Langrehr (2019), foi constatado que pais com níveis mais elevados de percepção de microagressões raciais e discriminação institucional pontuaram menores níveis de “daltonismo racial”. Por outro lado, pais que apresentaram maiores níveis de gerenciamento de impressões tendiam a pontuar mais alto em daltonismo racial, o que os

tornavam menos capazes de identificar com precisão tanto as microagressões raciais, quanto o estigma associado à adoção inter-racial.

Nota-se que a maioria dos pais adotivos inter-raciais não vivenciaram a vida sob a perspectiva de uma minoria racial, o que os coloca em uma posição de desvantagem ao tentarem identificar microagressões e outras formas sutis de discriminação racial que seus filhos podem enfrentar. Dessa forma, torna-se fundamental que esses pais recebam treinamento e suporte contínuos para desenvolverem uma competência cultural adequada.

Embora alguns autores recomendem a realização de avaliações e treinamentos prévios à adoção, outros defendem a importância do acompanhamento pós-adoção, no qual os pais possam receber orientação específica sobre a competência cultural e as dinâmicas raciais (Massatti, Vonk, Gregoire, 2004).

Ainda nesse sentido, segundo Lee (2003) pais adotivos que negam ou ignoram as diferenças raciais e étnicas entre pais e filhos, por exemplo, podem ser mais propensos a adotar estratégias parentais de assimilação cultural, o que, por sua vez, pode contribuir para uma pior saúde mental.

Por outro lado, pais adotivos que reconhecem e aceitam as diferenças raciais e étnicas podem estar mais inclinados a adotar estratégias parentais de enculturação e inculcação racial, o que pode contribuir para um desenvolvimento mais positivo da identidade racial/étnica e para uma melhor saúde mental (Lee, 2003).

Observa-se que há distinção entre assimilação cultural e enculturação racial. A assimilação cultural, que frequentemente envolve a negação ou minimização das diferenças raciais, busca integrar a criança adotada à cultura da família adotiva, muitas vezes às custas da identidade racial e étnica da própria criança.

Essa estratégia pode ser prejudicial, pois ignora as experiências raciais únicas que as crianças negras vivenciam, além de enfraquecer o vínculo com sua herança cultural. Em contrapartida, a enculturação racial é uma abordagem que reconhece e valoriza as diferenças raciais, incentivando a criança a se conectar com sua própria identidade racial e cultural.

Diante desse contraponto, é relevante destacar que a maioria dos pais adotivos brancos acreditam estar fazendo o suficiente para promoverem o desenvolvimento racial e étnico de seus filhos adotados inter-racialmente (Moxon, 2019).

Frequentemente, esses esforços se concentram em atividades como a participação em festivais culturais, a preparação de pratos típicos da cultura de origem da criança e a oferta de livros e filmes relacionados à sua cultura de nascimento.

Embora essas iniciativas, como festivais culturais e o consumo de materiais relacionados à cultura de origem, sejam válidas, elas não são suficientes para garantir um desenvolvimento saudável da identidade racial e étnica de crianças adotadas inter-racialmente.

O que se faz necessário é um letramento racial, onde os pais adotivos brancos reconheçam que a mera exposição cultural não substitui o enfrentamento das questões raciais diárias que seus filhos inevitavelmente irão vivenciar. Para isso, é indispensável que os pais compreendam a importância de um treinamento adicional, que inclua a contribuição de fontes externas, como membros da comunidade negra, especialistas em racismo estrutural e educadores culturais.

Não há como negar que, o comportamento dos pais adotivos é tão importante quanto suas atitudes na formação da perspectiva de seus filhos adotivos. Famílias, cujos filhos frequentavam escolas racialmente integradas, viviam em comunidades integradas e aceitavam a identidade racial negra de seus filhos tendiam a ter crianças que se sentiam mais positivas sobre si mesmas como pessoas negras (Baxter, 2006).

Além da necessidade de um letramento racial, a literatura aponta que crianças adotadas inter-racialmente precisam desenvolver uma identidade que integre sua aparência física, sua herança de nascimento e sua herança cultural de criação. No entanto, essas crianças e suas famílias lidam com maiores desafios, como comentários racistas e provocações raciais, quando comparados aos adotados da mesma raça. Para superarem esses contratempos, os pais adotivos devem aprimorar suas habilidades, conhecimentos e conscientização, a fim de ajudarem os seus filhos a se ajustarem e desenvolverem habilidades adaptativas ao longo da vida.

Nesse sentido, observa-se que o cinema tem o poder de lançar luz sobre as dinâmicas familiares que muitas vezes permanecem invisíveis para aqueles que não vivenciam tais experiências diretamente. Para os profissionais do Direito, ele se torna uma ferramenta de sensibilização e reflexão, fundamental para a formação de uma prática jurídica mais consciente e humanizada.

Ao compreenderem o racismo estrutural, os operadores do Direito que estão envolvidos no processo de adoção estarão mais bem equipados para garantirem proteção integral às crianças adotadas inter-raciais, assegurando que seus direitos fundamentais, como a dignidade da pessoa humana e a igualdade, sejam plenamente garantidos.

A compreensão do racismo estrutural é indispensável não apenas para os pais adotivos, mas também para todas as entidades e profissionais envolvidos nos processos de adoção. O racismo não surge no momento em que a adoção é concluída; ele antecede o próprio processo, manifestando-se desde a escolha dos pais adotivos até as dinâmicas institucionais que permeiam o sistema de adoção. Portanto, cabe aos assistentes sociais, psicólogos, juízes e advogados que atuam nessas áreas

reconhecer e lidar de forma consciente com as questões raciais, garantindo que as crianças negras adotadas por famílias brancas não sejam apenas acolhidas, mas também compreendidas em sua integralidade racial e cultural.

É evidente que os pais brancos que pretendem adotar crianças negras necessitam de um letramento racial. Programas de treinamento e preparação pré e pós-adoção são cruciais para equipar esses pais com o conhecimento e as ferramentas necessárias para lidar com as questões raciais que inevitavelmente surgirão no cotidiano de seus filhos.

Portanto, o papel dos pais adotivos, bem como dos profissionais que os acompanham, vai muito além de proporcionar afeto e segurança material. A adoção inter-racial impõe a todos os envolvidos o desafio de romper com as barreiras invisíveis do racismo estrutural, promovendo uma verdadeira inclusão social e cultural das crianças negras em famílias brancas.

Cabe, então, à sociedade e ao sistema jurídico, em conjunto com as entidades envolvidas, assegurar que esses pais estejam devidamente preparados para exercer seu papel de forma consciente, garantindo que seus filhos cresçam com uma identidade racial forte e resiliente, prontos para superar as dificuldades de uma sociedade ainda marcada pela discriminação racial.

5 CONCLUSÃO

A adoção inter-racial sobreleva a mera criação de laços familiares; é um fenômeno que desvela camadas históricas, tensiona identidades e interpela o próprio sentido de pertencimento. Trata-se de um processo que desafia tanto os pais adotivos quanto as crianças adotadas a enfrentarem questões que a sociedade, muitas vezes, prefere ignorar, sobretudo em razão da prevalência do daltonismo racial.

A dificuldade de reconhecer e lidar com as implicações da raça na constituição da identidade de crianças negras adotadas por pais brancos evidencia um aspecto fundamental: a necessidade de um letramento racial eficaz por parte dos adotantes.

O letramento racial, conforme preconizado por Ribeiro (2019), não se resume a uma postura individual contra o racismo, mas sim ao reconhecimento de que ele está enraizado nas estruturas sociais e institucionais. A negação dessa realidade além de privar a criança adotada da valorização de sua identidade racial, viola princípios fundamentais consagrados constitucionalmente, como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e o princípio da igualdade (art. 5º, caput).

A omissão dos pais em relação à racialização da experiência de seus filhos pode resultar em impactos negativos profundos, afetando seu desenvolvimento psicológico e social, como demonstrado

no caso de Silvia, cuja identidade foi fragilizada pela ausência de reconhecimento e validação racial dentro de seu próprio núcleo familiar.

O contexto da adoção inter-racial exige, portanto, que os pais adotivos para além de acolher seus filhos e propiciarem um ambiente seguro e amoroso, garantam que eles sejam respeitados em sua integralidade, incluindo sua identidade racial e cultural. A falta de preparo dos adotantes para lidar com tais questões acabam por comprometer significativamente o sentimento de pertencimento da criança e gerar impactos emocionais que perduram ao longo da vida.

Nesse sentido, a arte, especialmente o cinema, desempenha um papel relevante ao dar visibilidade às complexidades da adoção inter-racial. A série *This Is Us* exemplifica esse fenômeno ao abordar, com sensibilidade, os desafios enfrentados por Randall, um menino negro adotado por pais brancos, e como o não reconhecimento das diferenças raciais pode resultar em um vácuo identitário.

A narrativa televisiva demonstra que, embora o amor e a intenção sejam elementos vitais na adoção, eles não são suficientes para garantir o pleno desenvolvimento da identidade racial da criança se não forem acompanhados de uma compreensão crítica sobre a racialização de suas vivências.

O dilema da adoção inter-racial no Brasil está intrinsecamente ligado às desigualdades estruturais que permeiam a sociedade. O racismo sistêmico, aliado à histórica marginalização da população negra, impõe barreiras à construção identitária de crianças adotadas que devem ser superadas por meio de uma parentalidade consciente e antirracista.

Desse modo, o letramento racial dos pais adotivos torna-se um instrumento fundamental para mitigar os impactos da discriminação racial e possibilitar que essas crianças desenvolvam uma identidade sólida e positiva.

O compromisso dos pais adotivos deve ir além da oferta de um lar seguro e afetuoso, abrangendo também a garantia de que seus filhos tenham acesso a referências culturais e raciais que fortaleçam sua autoestima e seu senso de pertencimento.

É imperativo que esses pais estejam dispostos a promover diálogos abertos sobre racismo e discriminação, permitindo que seus filhos tenham o suporte necessário para enfrentar os desafios impostos por uma sociedade ainda profundamente marcada pelo racismo estrutural.

Assim sendo, o sucesso da adoção inter-racial não pode ser medido apenas pela formalização jurídica do vínculo parental, mas, sobretudo, pelo compromisso dos adotantes em assegurar que seus filhos cresçam plenamente reconhecidos e valorizados em sua identidade racial.

A luta contra o racismo deve ser uma responsabilidade coletiva que envolve os pais, as instituições jurídicas e sociais responsáveis pelo processo adotivo. Somente assim será possível garantir que a adoção inter-racial cumpra seu verdadeiro propósito: proporcionar não apenas um lar,

mas um ambiente que respeite, valorize e fortaleça a identidade e a dignidade das crianças negras adotadas por famílias brancas.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Rogério Lúcio de. *O gigante negro*. Boletim UFMG, Belo Horizonte, n. 1418, 27 nov. 2003. Disponível em: <https://www.ufmg.br/boletim/bol1418/segunda.shtml#:~:text=Somos%20o%20pa%C3%ADs%20com%20a,representam%20aproximadamente%2045%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 07 set. 2024.
- AZEVEDO, Francisco. *O arroz de Palma*. 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008. p. 124 – 125.
- BARROS, Nicole de Carvalho. *A branquitude na expectativa de uma adoção inter-racial*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.
- BAXTER, Cecilia. Transracial adoption. *Paediatrics & Child Health*, 2006.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 set. 2024.
- BRASIL. *Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 30 ago. 2024.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Painel de Dados: Justiça em Números. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb78ed9dba4e45a&opt=currel&select=clearall>. Acesso em: 30 ago. 2024.
- DIAS, Heduarda Rodrigues; SILVA, Valdirene Cássia da; MIGANI, Eric Jose. *Adoção inter-racial no sistema jurídico brasileiro*. UniCatólica: Centro Universitário Católica do Tocantins.
- DIAS, Maria Berenice. *Manual de Direito das Famílias*. 14. ed. São Paulo: RT, 2021.
- DINIZ, Maria Helena. *Código Civil anotado*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 1.147-1.148.
- GRISARD FILHO, Waldyr. *Será verdadeiramente plena a adoção unilateral?* Revista brasileira de direito de família / Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). Porto Alegre, Síntese, v. 3, n. 11, p. 31–45, out./dez., 2001.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA (IBDFAM). Revista IBDFAM: *arte e direito juntos na disseminação do conhecimento*. Belo Horizonte: IBDFAM, n. 50, abr./maio 2020.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Panorama Censo 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 07 set. 2024.
- LEE, Richard M. *The transracial adoption paradox: history, research, and counseling implications of cultural socialization*. *Counseling Psychologist*, 2003.
- LEVINZON, Gina Khafif. *Adoção inter-racial na clínica psicanalítica: a construção de um sentimento de identidade própria*. *Revista Brasileira de Psicanálise*, v. 47, n. 2, p. 166-175, 2013.

MASSATTI, Richard R.; VONK, M. Elizabeth; GREGOIRE, Thomas K. *Reliability and validity of the Transracial Adoption Parenting Scale*. Research on Social Work Practice, 2004.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 13. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MOXON, Emily J. *Fostering racial and ethnic identity for transracial adoptees: The importance of culturally competent transracial adoption training programs for white adoptive parents*. Portland State University, 2019.

NEVILLE, Helen A.; AWAD, Germine H. *Why racial color-blindness is myopic*. American Psychologist, 2014.

NEVILLE, Helen A.; AWAD, Germine H.; BROOKS, James E.; FLORES, Michelle P.; BLUERMEL, Jamie. *Color-blind racial ideology: Theory, training, and measurement implications in psychology*. American Psychologist, 2013. DOI: 10.1037/a0033282.

PEREIRA, Paulo José; OLIVEIRA, Maria Coleta Ferreira Albino. *Adoção de crianças e adolescentes no Brasil: sua trajetória e suas realidades*. Campinas: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó”, Unicamp, 2016.

RIBEIRO, Djamila. *Pequeno manual antirracista*. 2. ed. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2019, p. 13-14.

RUFINO, Silvana da Silva. *Nos elos de uma filiação multirracial: a adoção inter-racial nos limiares da educação intercultural*. 2003. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

SAMPAIO, Melissa Di Lascio. *A adoção inter-racial e o desenvolvimento sócio-pessoal recíproco*. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Imagens da branquitude: a presença da ausência*. São Paulo: Companhia das Letras, 2024.

SILVA, Suzie Keilla Viana da; CRAVEIRO, Adriéli Volpato. *A evolução histórica do processo de adoção no Brasil: desafios e dificuldades*. Anais do Encontro Internacional de Produção Científica, UNICESUMAR, Maringá, 2017.

SIMÃO, José Fernando. *Afetividade e responsabilidade*. Palestra proferida no IV Congresso Nordestino de Direito das Famílias, Porto Seguro, Bahia, 22-24 ago. 2013.

THEMUDO, T. S.; ROCHA, M. V.; DAMASCENO, J. D. *A adoção no direito greco-romano*. REVISTA JURIDICA DA FA7 (ONLINE), v. 21, p. 121-141, 2024.

THIS IS US. Criado por Dan Fogelman. 1.^atemporada. Estados Unidos: NBC, 2016.